

LEI Nº 4.279 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

Autoriza a doação de sucata e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, autorizado a doar ao SENAI – Centro de Formação Profissional “Djalma Guimarães”, CNPJ nº 03.773.700/0013-40, a sucata de um forno tipo industrial, recebido em doação pelo município, de origem ignorada.

Art. 2º. O Setor competente da Prefeitura acompanhará a retirada do material citado no art. 1º desta Lei, que correrá às expensas da donatária.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Edson Rangel Pipolo